



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1.1. O objeto constitui na contratação da empresa AMA – ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, inscrita no CNPJ: 09.377.360/0001-08, para contratação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos com idade superior a 60 anos, com ou sem necessidades especiais – Grau I, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a proteção integral, o bem-estar e a dignidade da população idosa em situação de vulnerabilidade social e pessoal, garantindo moradia, alimentação, assistência psicossocial e acompanhamento multidisciplinar.

1.1.2. A presente contratação será realizada através de Dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no artigo 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos com idade superior a 60 anos, com ou sem necessidades especiais – Grau I, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a proteção integral, o bem-estar e a dignidade da população idosa em situação de vulnerabilidade social e pessoal, garantindo moradia, alimentação, assistência psicossocial e acompanhamento multidisciplinar.

2.2. A ora pretendida contratação é necessária, pois a necessidade da contratação do serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) surge da ausência de suporte familiar e social para idosos com idade superior a 60 anos, com ou sem necessidades especiais, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Esses idosos frequentemente não possuem condições de subsistência ou cuidados adequados, tornando essencial a intervenção do poder público para garantir sua proteção e bem-estar.

2.3. Diante desse cenário, foram avaliadas algumas alternativas para solucionar o problema:

2.3.1. A contratação do serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) por 12 meses é a melhor alternativa para suprir essa demanda, pois garante proteção integral e dignidade aos idosos em situação de vulnerabilidade, assegura atendimento humanizado, com equipe especializada e infraestrutura adequada, cumpre as diretrizes do Estatuto do Idoso e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), evita riscos sociais - como abandono, negligência e violência - e uma solução eficiente e de interesse público, promovendo assistência contínua e planejada.

2.3.2. Portanto, a contratação se justifica pelo seu impacto social positivo e pela necessidade de garantir acolhimento adequado a essa parcela da população, reforçando o compromisso do município com a proteção da pessoa idosa.

2.4. É de extrema importância a aquisição para o município, pois a contratação do serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) busca solucionar o problema do abandono, negligência



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

e vulnerabilidade social de idosos com idade superior a 60 anos, com ou sem necessidades especiais, que não possuem suporte familiar ou condições de autossustentação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: AMA – ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA

Inscrição no CPF/CNPJ: 09.377.360/0001-08

Endereço: SC 350-KM 385, 5055 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga - SC

Contato: (47) 99759-3377

Ramo de Atividade: 87.20-4-01 - Atividades de Centros de Assistência Psicossocial

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

6. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor global máximo R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



URUBICI
PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Urubici, 22 de abril de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal